



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA AS LEIS 5.141/2010, 5.389/2011 E 5.880/2014 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS DA AUTONOMIA FINANCEIRA PARA CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É o município de Bento Gonçalves autorizado a repassar recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para os Círculos de Pais e Mestres – CPMs, de cada Escola Municipal deste município, totalizando o valor de R\$ 2.049.760,00 (dois milhões, quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) para o ano de 2023, para serem aplicados na manutenção das atividades peculiares das escolas, conforme quadro anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º Em contrapartida, os CPMs comprometem-se a gerenciar os recursos com responsabilidade e zelo, a bem da Educação, e com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, das reais necessidades das escolas, objetivando o atendimento direto aos alunos.

Art. 3º As orientações para a aplicação dos recursos integram a Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, a Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011, a Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014 e o Manual de Orientações especialmente criado para esta finalidade.

Art. 4º Cada CPM deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Educação, quadrimestralmente, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014, tendo por parâmetro o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente para o ano de 2023, nas seguintes unidades orçamentárias:

06.002 – Educação Infantil – Creche
0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.500 – Subvenções Sociais – recurso MDE
3.3.50.43.00.00.00.00.550 – Subvenções Sociais – recurso salário-educação

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.500 – Subvenções Sociais – recurso MDE
3.3.50.43.00.00.00.00.550 – Subvenções Sociais – recurso salário-educação

06.004 – Ensino Fundamental
0012.361.254.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.500 – Subvenções Sociais – recurso MDE
3.3.50.43.00.00.00.00.550 – Subvenções Sociais – recurso salário-educação

06.006 – Outros Encargos – Ensino Médio
0012.362.232.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.500 – Subvenções Sociais – recurso livre

Art. 6º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante protocolo, junto à Secretaria Municipal de Educação, do Planejamento da Aplicação de Recursos – PAR, e abertura de conta bancária específica junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do convênio firmado entre esta instituição e o Município.

Art. 7º Para cálculo do valor individual de cada CPM foram levados em consideração os seguintes parâmetros:

I - Número de matrículas: boletim estatístico de Dezembro/2022;

II – Para EMEFs, EMEFE, EMEM e EMTI: valor-base de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescidos do valor-aluno multiplicado pelo nº de matrículas, a contar da 101ª;

III – Para EMI: valor-base de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescidos do valor-aluno multiplicado pelo nº matrícula, a contar da 101ª.

Parágrafo único. Para ambos os casos, o valor-aluno é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para meio turno, e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para alunos de turno integral.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 11.291, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 32
e publicado (a)
Em 30 / 12 / 22



C P M - Fundamental	CNPJ	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS (dezembro-2022)		VALOR POR MATRÍCULA	VALOR AUTONOMIA 2023
		Integral	Meio Turno		
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	01.156.921/0001-00	0	254	120,00	38.480,00
EMEF Aurélio Frare	01.162.279/0001-72	29	103	120,00	27.320,00
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	00.639.061/0001-01	18	417	120,00	62.360,00
EMEF Ernesto Dorneles	01.162.278/0001-28	0	231	120,00	35.720,00
EMEF Fenavinho	91.984.625/0001-90	0	232	120,00	35.840,00
EMEF Floriano Peixoto	01.156.927/0001-88	36	58	120,00	20.000,00
EMEF General Rondon	01.162.284/0001-85	0	110	120,00	21.200,00
EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali	07.483.508/0001-37	0	199	120,00	31.880,00
EMEF Ouro Verde	01.176.136/0001-10	0	248	120,00	37.760,00
EMEF Princesa Isabel	89.436.224/0001-54	66	282	120,00	57.680,00
EMEF Professor Agostino Brun	89.436.125/0001-72	0	209	120,00	33.080,00
EMEF Professor Felix Faccenda	01.156.696/0001-02	61	92	120,00	33.680,00
EMEF Professor Noely Clemente de Rossi	91.984.930/0001-82	0	439	120,00	60.680,00
EMEF Professor Ulysses Leonel de Gasperi	05.998.057/0001-45	0	217	120,00	34.040,00
EMEF Professora Liette Tesser Pozza	07.525.275/0001-98	0	510	120,00	69.200,00
EMEF Professora Maria Borges Frota	01.162.293/0001-76	137	594	120,00	112.160,00
EMEF Professora Maria Margarida Zambon Benini	02.348.194/0001-46	0	618	120,00	82.160,00
EMEF Professora Vânia Medeiros Mincarone	89.436.026/0001-90	0	431	120,00	59.720,00
EMEF Santa Helena	01.077.196/0001-85	0	436	120,00	60.320,00
EMEF Senador Senador Salgado Filho	01.156.929/0001-77	0	85	120,00	20.000,00
EMEF Caminhos do Aprender	11.143.767/0001-96	0	17	120,00	20.000,00
EMEM Alfredo Aveline	89.434.393/0001-55	0	826	120,00	107.120,00
EMTI São Roque - Profª Nilza Córdova Kratz	22.173.008/0001-92	618	0	120,00	156.320,00
Subtotal				1.216.720,00	





C P M - Infantil	CNPJ	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS (dezembro-2022)		VALOR POR MATRÍCULA	VALOR AUTONOMIA 2023
		Integral	Meio Turno		
EMI Arco-Íris da Alegria	12.977.417/0001-98	135	50	120,00	53.400,00
EMI As Sementinhas	10.171.300/0001-97	77	81	120,00	43.200,00
EMI Bom Pastor	34.127.824/0001-49	78	34	120,00	37.800,00
EMI Criança Feliz	08.735.887/0001-78	90	0	120,00	36.600,00
EMI Doce Infância	09.649.838/0001-85	68	0	120,00	31.320,00
EMI Educador Paulo Freire	16.720.938/0001-16	97	73	120,00	47.040,00
EMI Espaço dos Sonhos	10.529.940/0001-26	83	83	120,00	44.880,00
EMI Feliz da Vida	17.900.988/0001-48	122	0	120,00	44.280,00
EMI Jardim Glória	01.555.238/0001-46	67	20	120,00	33.480,00
EMI Lar dos Pequenos	07.892.675/0001-31	90	0	120,00	36.600,00
EMI Luz do Amanhã	07.442.923/0001-42	96	0	120,00	38.040,00
EMI Mamãe Coruja	07.551.197/0001-04	0	102	120,00	27.240,00
EMI Mundo Encantado	09.625.174/0001-14	48	54	120,00	33.000,00
EMI Pingos e Anjos	12.877.407/0001-80	85	0	120,00	35.400,00
EMI Pinguinho de Gente	01.225.912/0001-24	95	0	120,00	37.800,00
EMI Primeiros Passos	01.383.533/0001-62	95	50	120,00	43.800,00
EMI Raio de Sol	02.537.229/0001-95	95	32	120,00	41.640,00
EMI Recanto Alviazul	22.404.921/0001-52	97	0	120,00	38.280,00
EMI Recanto dos Beija-Flores	01.413.979/0001-92	97	75	120,00	47.280,00
EMI Santa Fé Eng. Arielso Copat	33.598.116/0001-23	79	33	120,00	37.920,00
EMI Toque de Carinho	09.615.215/0001-91	121	0	120,00	44.040,00
Subtotal				833.040,00	

